



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002/2025.

Altera a redação do inciso VII, do Artigo 11 e o *caput* do Artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Baião, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO, ESTADO DE PARÁ E A MESA DIRETORA, nos termos no artigo 18, inciso X, da Resolução nº 002/2018, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Baião:

Art. 1º- Altera a redação do inciso VII, do Artigo 11 e o *caput* do Artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Baião, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - ...

...

VII – Criar Comissões Parlamentares de Inquérito, sobre fato determinado que se inclua na competência municipal, sempre que o requerer pelo menos um terço de seus membros, sem precisar de aprovação do Plenário;

...

Art. 37 - As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 2º- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baião/PA, 14 de março de 2025.

Lourival Menezes Filho
Prefeito Municipal